

EDITAL FACEPE 08/2013

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE PPSUS – PERNAMBUCO MS/CNPq/FACEPE/SES

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECTEC, em parceria com o Ministério da Saúde/MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – Decit/SCTIE/MS, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE, torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO em anexo, parte integrante deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ESCOPO

O Brasil apresenta dimensões continentais e abriga cerca de 180 milhões de pessoas, distribuídas em cinco regiões geográficas, fortemente marcadas por desigualdades socioeconômicas, diferentes perfis epidemiológicos, diversidades culturais, climáticas e distintos hábitos e costumes de vida. Essas disparidades regionais motivaram a destinação de investimentos financeiros voltados a cada Unidade Federativa (UF) em particular. Nessa perspectiva, o MS, por intermédio do Decit/SCTIE estruturou o PPSUS, cujo pressuposto reside no atendimento às peculiaridades e especificidades de cada uma das UF brasileiras, na perspectiva do fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

O PPSUS tem por finalidade fortalecer as capacidades locais de pesquisa, apoiar o desenvolvimento de projetos que busquem soluções para os problemas e necessidades dos sistemas e serviços de saúde, desconcentrar o investimento destinado à Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde – CT&IS e financiar pesquisas em temas prioritários relacionados à gestão do setor e a atenção à saúde prestada à população brasileira.

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o MS, por meio do Decit/SCTIE, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq, que é a instituição responsável pelo gerenciamento administrativo do PPSUS. Na esfera estadual, operacionalizam e cofinanciam o programa Fundações de Amparo a Pesquisa – FAPs – e as Secretarias Estaduais de Saúde – SES.

Para a operacionalização do Programa são transferidos recursos financeiros do MS ao CNPq, que, por sua vez, repassa esses recursos às Fundações de Amparo e/ou Apoio à Pesquisa do país. Essas

fundações são os agentes executores do Programa em cada UF. Cabe a essas fundações, em parceria com as respectivas Secretarias Estaduais de Saúde, lançar as chamadas públicas para seleção de projetos de pesquisa em temas considerados relevantes para o sistema local de saúde e em consonância com as prioridades estabelecidas na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde – ANPPS, do MS.

O desenvolvimento do PPSUS possibilita a aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a mobilização da comunidade acadêmica da área da saúde para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas considerados prioritários, tendo como parâmetro as necessidades reais de saúde da população brasileira.

1.2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da área de saúde e promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado de Pernambuco no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da C,T&I no Estado de Pernambuco.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Propor ferramentas de gestão da política pública de pesquisa em saúde;
- b) Identificar os problemas de saúde que dependem do conhecimento científico e tecnológico para a sua resolução e o direcionamento dos investimentos de CT&I para atender às necessidades de aperfeiçoamento do SUS;
- c) Fortalecer os grupos de pesquisa e os programas de pós-graduação em saúde existentes no estado de Pernambuco nas linhas de pesquisa definidas; e
- d) Fortalecer o Sistema de Saúde e de C,T&I no Estado de Pernambuco, por meio de ações em parcerias setoriais e intersetoriais.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. **Por razões operacionais, a submissão de propostas à presente chamada requer o seu encaminhamento, pela Internet, para dois sistemas informatizados: o Sistema ÁgilFAP da FACEPE e o Sistema SISCT do Ministério da Saúde.** Além do envio eletrônico aos dois sistemas, a submissão da proposta também requer a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.

2.2. A submissão eletrônica deve atender às seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA: Preenchimento de Formulário de Solicitação no Sistema ÁgilFAP da FACEPE

No Sistema ÁgilFAP da FACEPE, o proponente preencherá o Formulário de Solicitação de Auxílio da modalidade APQ da FACEPE, no qual serão informados os **dados cadastrais**, bem como o **resumo do orçamento solicitado**, incluindo o **detalhamento das bolsas solicitadas**. Para chegar ao formulário no Sistema ÁgilFAP, o solicitante deve cadastrar-se no endereço <http://agil.facepe.br>, e em seguida se logar no sistema, quando então poderá selecionar no menu “Bolsas e Auxílios” a modalidade “APQ – Projeto de Pesquisa”, e na “natureza da solicitação” a opção “Edital 13/2012 – PPSUS REDE 2011”. Uma vez transmitido o formulário, o proponente receberá uma confirmação do sistema, contendo o número do processo APQ e a seguinte mensagem “conclusão da submissão eletrônica condicionada ao envio de arquivo PDF contendo o Formulário SISCT validado”.

a) 2ª ETAPA: Preenchimento do Formulário de Proposta no Sistema SISCT do Ministério da Saúde

No Sistema SISCT do Ministério da Saúde, o proponente preencherá o Formulário de Proposta, contendo a **descrição do projeto de pesquisa** (de acordo com o item 2.2.2 do REGULAMENTO), bem como o **detalhamento e justificativa do orçamento solicitado**. Para chegar ao formulário no Sistema SISCT, o solicitante deve cadastrar-se no endereço <http://portal2.saude.gov.br/sisct/>, e em seguida se logar no sistema, quando então poderá selecionar o formulário correspondente à chamada “PE - Edital 13/2012 – PPSUS REDE 2011”. Concluído o preenchimento, o proponente deverá **validar** sua proposta e receberá mensagem de confirmação. **Depois de validada, a proposta não poderá ser alterada.**

b) 3ª ETAPA: Geração de arquivo PDF contendo o Formulário SISCT validado

Após a validação do Formulário no Sistema SISCT, o proponente deverá gerar, no próprio sistema, um arquivo em formato PDF contendo o Formulário SISCT preenchido e validado. Para isso,

deverá usar o comando "Imprimir" do navegador¹, e escolher opção que permita "imprimir para arquivo PDF".

c) 4ª ETAPA: Transmissão de arquivo PDF contendo o Formulário SISCT validado ao Sistema Ágil FAP da FACEPE

O arquivo PDF gerado na etapa anterior deve ser utilizado para concluir a submissão da proposta no Sistema AgilFAP da FACEPE. Para isso o proponente deverá se logar novamente no Sistema ÁgilFAP e selecionar o link "PPSUS - Anexar arquivo PDF gerado no SISCT", que o levará à página onde deverá anexar o arquivo PDF contendo o Formulário SISCT validado. Após o upload do arquivo PDF, o sistema emitirá uma mensagem confirmando a conclusão da submissão eletrônica da proposta.

- 2.3. É obrigatório que a **mesma** proposta seja encaminhada aos Sistemas SISCT do Ministério da Saúde e AgilFAP da FACEPE. O proponente deve assegurar-se de que os valores e quantidades informados no campo "resumo do orçamento" do Sistema ÁgilFAP correspondem exatamente aos contidos na proposta submetida ao SISCT. Não se constatando o envio a um dos sistemas, ou constatando-se o envio de conteúdos diferentes, a proposta será desclassificada.
- 2.4. As propostas devem ser transmitidas até as 23h59m (vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO.
- 2.5. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.
- 2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE e o Ministério da Saúde não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 2.7. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelos sistemas eletrônicos - SISCT e AgilFap. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 2.8. Será aceita uma única proposta por proponente.

¹ Não utilizar o ícone do SISCT representando uma pequena impressora, pois ele não funciona.

- 2.9. Em se constatando propostas idênticas de diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.
- 2.10. A documentação complementar (impressa), descrita no subitem 2.4 (QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (Rua Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), até as **17h00 (dezesete horas) do dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**, em envelope identificado com o número do processo APQ e o nome do proponente, acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 2.11. No caso do envio da documentação impressa complementar pelo Correio, a postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto a sua adequação à presente edital, caracterizando a demanda qualificada. Esta etapa de enquadramento das propostas envolve dois momentos distintos:

- a) Análise da documentação impressa complementar enviada pelo Coordenador do projeto de pesquisa;
- b) Verificação do completo preenchimento dos formulários de apresentação de projetos, contidos no SISC&T e no Agil Fap;

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta, a ser realizada por consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise posterior.

3.3. Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas

- 3.3.1. Esta etapa consistirá na análise comparativa do mérito-técnico-científico e relevância socio sanitária das propostas, por uma Comissão de Especialistas composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes neste edital, à qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, considerando as análises das etapas 3.1 e 3.2 deste edital. A Comissão de Especialistas deverá ser

constituída, pelo menos em parte, por membros de outras UF e deverá respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, bem como subsidiar com pareceres a análise sócio-sanitária do Comitê Gestor do PPSUS - Pernambuco.

3.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

3.3.3. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISCT, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para as propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

3.3.4. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

3.3.5. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. **Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS Pernambuco**

3.4.1. O Comitê Gestor do PPSUS Pernambuco, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FACEPE e da SES/PE, é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípuo da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

3.4.2. Essa etapa consistirá na avaliação, pelo Comitê Gestor, dos pareceres e da relação dos projetos recomendados e não recomendados pela Comissão de Especialistas, bem como na análise da relevância sócio-sanitária e da adequação orçamentária dos projetos, e contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas;

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas.
- 3.4.3. A relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:
- a) impacto positivo nas condições de saúde da população;
 - b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
 - c) resposta às lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado;
 - d) consonância com a política nacional e estadual de saúde;
 - e) consonância com as agendas nacional e estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
 - f) coerência com as demandas específicas da SES/PE
- 3.4.4. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:
- b) conhecimento da infra-estrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
 - c) coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital;
 - d) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
 - e) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
 - f) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
 - g) pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos no Edital.
- 3.4.5. Ao Decit/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate
- 3.4.6. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.
- 3.4.7. Concluídos os trabalhos de julgamento, será gerada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados..

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página Internet da FACEPE (www.facepe.br), da Secretaria Estadual de Saúde e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

- 4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.
- 5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE, por meio do sistema AgilFAP, seguindo o [roteiro disponível no link: http://www.facepe.br/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=185](http://www.facepe.br/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=185).
- 5.3. Após o exame da Diretoria, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Presidência da FACEPE, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS Pernambuco.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**.
- 6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou pendência de entrega de Relatório Técnico de Projeto executado com apoio da FACEPE em editais anteriores não regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS – Pernambuco, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

- 8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo Decit/SCTIE/MS, por intermédio do CNPq, FACEPE e SES/PE.
- 8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.
- 8.3. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada no relatório de pesquisa.
- 8.4. Na conclusão do projeto, o(a) coordenador(a) deverá produzir um resumo executivo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores do SUS. O Trabalho deverá ter até 2000 (dois mil caracteres) e ser anexado ao relatório final da pesquisa.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE ou pelo Comitê Gestor do PPSUS Pernambuco, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 11.2. Os Coordenadores/Beneficiários de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº. 98.830/90 Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica (**diretoria@facepe.br**).
- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do programa.
- 12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS serão de domínio público.
- 12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas diretrizes técnicas do PPSUS e pelas normas internas do CNPq e da FACEPE.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS Pernambuco.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Diogo A. Simões

Diretor Presidente

Arnóbio da Gama

Diretor Científico

EDITAL FACEPE 08/2013

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE PPSUS – PERNAMBUCO MS/CNPq/FACEPE/SES

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da área de saúde, que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado de Pernambuco no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da C,T&I no Estado de Pernambuco em temas prioritários para o Estado de Pernambuco.

1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados à instituição científica ou tecnológica situada no estado de Pernambuco.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o Coordenador do projeto.

- 1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	07 de agosto de 2013
Disponibilização dos Formulários eletrônicos no Sistema ÁgilFAP da FACEPE e no Sistema SISCT do Ministério da Saúde	12 de agosto de 2013
Limite para submissão eletrônica das propostas nos Sistemas AgilFAP da FACEPE e SISCT do Ministério da Saúde	Até 23h59m de 09 de setembro de 2013
Limite para entrega da documentação complementar na FACEPE	Até 17h00 de 13 de setembro de 2013
Divulgação dos resultados na página Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 22 de novembro de 2013
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 05 de dezembro de 2013.

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) oriundos do orçamento do Ministério da Saúde/Decit e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a título de contrapartida do Estado, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do orçamento da FACEPE (ação 4149 – Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidos) e R\$ 400.000,00 (novecentos e trinta mil reais) oriundos do orçamento da Secretaria Estadual de Saúde (ação 4419 – Fortalecimento do Processo de Planejamento e Gestão do Sistema Único de Saúde no Estado de Pernambuco), a serem despendidos nos exercícios de 2013 e 2014.
- 1.4.2. Para despesas de capital e custeio, os recursos provenientes do Decit serão utilizados na proporção de 30% de capital e 70% de custeio. Os recursos para pagamento de bolsas serão destinados, exclusivamente, pela contrapartida estadual.
- 1.4.3. Havendo propostas aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa PPSUS de Pernambuco além do limite orçamentário previsto neste Edital, estes projetos aprovados poderão ser contratados com o saldo dos recursos do EDITAL FACEPE 13/2012 Programa de Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em Saúde PPSUS – REDE MS/CNPq/FACEPE/SES, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

- 1.4.4. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das faixas de financiamento abaixo:
- **Faixa A:** as propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 0,01 e no máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), desembolsáveis em 24 (vinte e quatro) meses. Além de recursos de custeio e capital poderão ser solicitadas bolsas, nas modalidades indicadas adiante, **até o valor de 60% do total do projeto.**
 - **Faixa B:** as propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desembolsáveis em 24 (vinte e quatro) meses. Além de recursos de custeio e capital poderão ser solicitadas bolsas, nas modalidades indicadas adiante, **até o valor de 50% do total do projeto.**
 - **Faixa C:** as propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desembolsáveis em 24 (vinte e quatro) meses. Além de recursos de custeio e capital poderão ser solicitadas bolsas, nas modalidades indicadas adiante, **até o valor de 40% do total do projeto.**
- 1.4.5. Serão reservados inicialmente recursos de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o atendimento de projetos enquadrados na **Faixa A**, R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para o atendimento de projetos enquadrados na **Faixa B** e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o atendimento de projetos enquadrados na **Faixa C**. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.
- 1.4.6. O proponente poderá apresentar um único projeto, e para apenas uma das faixas descritas no item 1.4.3.
- 1.4.7. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas iguais, sendo a primeira logo após a assinatura do termo de outorga.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de capital, custeio e bolsas, compreendendo:

1.5.1. Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de

- qualquer natureza com a FACEPE, com a SES, com o MS e o CNPq, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
 - d) passagens e diárias no país, **até o limite de 10% do valor total da proposta**. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes da FACEPE, disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.
 - e) Quando da submissão da proposta no Sistema AgilFAP da Facepe, o valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser incluídos no campo "outras despesas de custeio" do formulário eletrônico. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.2. Capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

1.5.3. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE nas seguintes modalidades: Iniciação Científica (BIC), Difusão Científica e Tecnológica (BDCT), Fixação de Técnico (BFT) e Fixação de Pesquisador (BFP), até o limite especificado para cada faixa de financiamento (cf. item 1.4.3) e obedecendo aos requisitos e valores das Tabelas Vigentes da FACEPE, disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.
- b) Cada solicitação de bolsa deve ser registrada da mesma maneira nos Sistemas AgilFAP e SISCT, especificando-se a modalidade, o nível e a duração desejada. No Sistema AgilFAP, a solicitação das bolsas e a consistência do orçamento solicitado serão checadas com relação às regras do edital.
- c) Bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga.
- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela FACEPE para cada uma das modalidades, que estão indicadas em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>. Em particular, a implementação de bolsas de Iniciação Científica deverá obedecer ao calendário (início sempre no mês agosto, duração sempre de 12 meses) e às regras do Programa de Iniciação Científica da FACEPE, inclusive quanto à avaliação na Jornada de Iniciação Científica.

- e) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- f) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

1.5.4. Não são permitidas despesas com:

- a) construção e reformas de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FACEPE, disponíveis no endereço eletrônico www.facepe.br.
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.
- f) terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços.
- g) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e ao coordenador de campo.
- h) Passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis no endereço www.facepe.br.

1.5.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução fixado entre um mínimo de 12 (doze) e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses.. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor e ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pós-doutorado, concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia.
- d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa.
- e) ter anuência da instituição de vínculo.
- f) poderá participar da equipe executora de, no máximo, uma outra proposta desta edital.
- g) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa. e
- h) não ser membro do comitê gestor do Programa PPSUS Pernambuco

2.1.2. A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

- 2.1.4. Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.
- 2.1.5. Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.
- 2.1.6. No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2. QUANTO À PROPOSTA:

- 2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário eletrônico do Sistema SISCT do do Ministério da Saúde conterà campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Especialistas:
- a) título do projeto e faixa em que se enquadra;
 - b) dados da instituição executora;
 - c) instituições intervenientes;
 - d) dados do Coordenador/Beneficiário: CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
 - e) especificações das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
 - f) identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;
 - g) identificação do eixo temático, tema e linha temática (cf. Item 2.2.3, abaixo);
 - h) identificação da macro região onde o projeto se aplica;
 - i) resumo do projeto e palavras-chave;
 - j) introdução;
 - k) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
 - l) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
 - m) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
 - n) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
 - o) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;
 - p) existência de financiamento de outras fontes;
 - q) referências bibliográficas mais relevantes;
 - r) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;

s) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso;

2.2.3. As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para o PPSUS em Pernambuco”, realizada em junho de 2013. A seleção das linhas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

TEMA 1: VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E RISCOS À SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA

Linhas Temáticas

1. Água para consumo humano: riscos e efeitos de contaminação por cianotoxinas.
2. DST/AIDS: taxa de transmissão vertical do HIV em PE; estudos de comportamentos de risco; exploração dos bancos de dados disponíveis (SIREX, etc.).
3. Vigilância das doenças e Agravos entre trabalhadores e na população do entorno dos Pólos tecnológicos industriais.

TEMA 2: ATENÇÃO À SAÚDE

Linhas Temáticas

1. Prevenção, controle e tratamento de doenças crônicas não transmissíveis: doenças renocardiovasculares, a obesidade, o câncer e as doenças respiratórias.
2. Câncer: repercussões sistêmicas; subsídios para adoção de estratégias de tratamento personalizado e oportuno; judicialização do direito ao tratamento.
3. Saúde mental: novas abordagens e metodologias para a assistência aos usuários de álcool e outras drogas.
4. Saúde das populações tradicionais, vulneráveis ou excluídas.
5. Saúde, acidentes e violências: vulnerabilidade e enfrentamento.

TEMA 3: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

Linhas Temáticas

1. Telessaúde: investigação e experimentação visando sua incorporação na assistência.
2. Prevenção dos riscos de exposição à radiação em imagiologia e radioterapia.
3. Desenvolvimento de sistemas, dispositivos, equipamentos, materiais e processos de base tecnológica inovadores para aplicação na prevenção, diagnóstico, tratamento e prognóstico de doenças.
4. Desenvolvimento e avaliação de tecnologias assistivas.
5. Desenvolvimento tecnológico de medicamentos, hemoderivados e outros produtos para saúde, especialmente nas fases mais avançadas do desenvolvimento.
6. . Inovação tecnológica na assistência a pacientes críticos;
7. Desenvolvimento, avaliação e padronização de testes diagnósticos.

8. Obtenção de evidências para o uso de intervenções terapêuticas, especialmente mediante ensaios clínicos pragmáticos;
9. Avaliação de tecnologias em saúde.

2.2.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

2.3. **QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:**

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO;

2.4. **QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:**

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Cópia impressa do Formulário de Solicitação gerado pelo Sistema AgilFAP após a submissão;
- b) Cópia impressa do Formulário gerado no Sistema SISCT (arquivo PDF transmitido eletronicamente à FACEPE por meio do Sistema AgilFAP);
- c) Cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- d) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- e) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.4 deste REGULAMENTO.

3. **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A Critérios de mérito: Originalidade e inovação. Adequação da metodologia aos objetivos propostos. Poder de generalização e validade interna. Aplicação dos aspectos éticos da pesquisa.	2,0	0 a 10
B Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias. Facilidade de implantação, fatores custo e tempo, necessidade ou não de mão-de-obra especializada, considerando-se as particularidades regionais. Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS.	2,0	0 a 10
C Critérios gerenciais e financeiros: Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma. Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.	1,5	0 a 10
D Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	1,5	0 a 10
E Cooperação científica com grupos de outros estados ou países.	1,5	0 a 10
F Qualificação da equipe: interinstitucionalidade e/ou interdisciplinaridade dos membros da equipe técnica; experiência de pelo menos um dos membros da equipe técnica na temática do projeto de pesquisa; estímulo à formação de recursos humanos.	1,5	0 a 10

3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (Parcial e Final) do PPSUS Pernambuco, organizados anualmente pela SES e pela FACEPE.

4.2. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a FACEPE com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (Parcial e Final) do PPSUS.

- 4.3. . O Coordenador/Beneficiário da pesquisa deverá, pessoalmente, realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador/Beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe para realizar a apresentação.
- 4.4. Caso o Coordenador/Beneficiário não atenda ao disposto no item 4.3 o mesmo ficará inadimplente junto à FACEPE, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS em Pernambuco. Frente ao não cumprimento deste item, o Coordenador/Beneficiário poderá ser impedido de concorrer a novas editais do PPSUS até que seja regularizada sua pendência.
- 4.5. Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações.
- 4.6. Após o seminário de Avaliação Final, os representantes da SES/PE no Comitê Gestor apresentarão ao Decit/SCTIE/MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.
- 4.7. .Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/bdgdecit/>. Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o relatório no módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.
- 4.8. O Coordenador do projeto deverá encaminhar à FACEPE, em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
 - a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
 - b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico **<http://agil.facepe.br/documentos.php>**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

5.2. Sobre as linhas temáticas apoiadas

Esclarecimentos e informações adicionais sobre as ações da Secretaria Estadual de Saúde relacionadas às linhas temáticas descritas no item 2.2.3 podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: segtes@gmail.com.

5.3. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online*

5.3.1. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Solicitação da FACEPE será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

5.3.2. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* do Ministério da Saúde (SISCT) será feito pelo endereço ppsus@saude.gov.br ou através do link Fale Conosco do <http://portal2.saude.gov.br/sisct/>